



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 040/2023

Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG), assinado em 22 de Março de 2023 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE LAVAGEM E NEUTRALIZAÇÃO DE CLORO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLORAÇÃO DO COMPLEXO ETA LARANJAL" – decorrente do Procedimento Licitatório – LI nº 010/2022, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Resolução de Diretoria, datada do dia 27 de Março de 2024, autuada sob o index 71123461 do Processo Administrativo SEI E-12/801.090/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços, com base no art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por mais **183 (cento e oitenta e três) dias, sem alteração de valor**, conforme Justificativa da Comissão de Fiscalização, autuada sob index 70825011, e complementada através do index 71755946 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **523 (quinhentos e vinte e três) dias**, passando para **30 de Setembro de 2024** a data de finalização dos serviços, conforme autuado sob o index. 70832058 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O cronograma financeiro atualizado encontra-se autuado sob index. 70825342 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira, item 11.10 do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade . Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** digital, depois de lido e achado conforme, dispensando a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

JOSÉ CARLOS DE MOURA FILHO

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 19 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 19/04/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Moura Filho, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 24/04/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72650318** e o código CRC **B1BDF041**.

Referência: Processo nº E-12/801.090/2020

SEI nº 72650318

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

III - Relatório de Gestão Anual, visando a prestação de informações que comprovem a execução físico-financeira das ações pactuadas no Plano de Ação - até 45 dias após o término do exercício financeiro.

§ 1º - As diretrizes e procedimentos que trata o inciso I deste artigo serão estabelecidos por meio de ato do Conselho de Administração do FUSPRJ.

§ 2º - A sistemática de prestação de contas prevista nos incisos II e III deste artigo deverá seguir o estabelecido por meio de Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em atendimento aos incisos V e VI do art. 12 da Lei 13.756 de 12 de dezembro 2018.

Art. 6º - Com a finalidade de desempenhar as ações pactuadas e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Unidade Gestora Executante se compromete a executar fielmente os PLANOS DE AÇÃO.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Polícia Militar

Id: 2564760

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 1 DE 07 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/000297/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 001/2024, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato o servidor indicado abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, (Capítulo IV - da Gestão das Contratações):

Gestor: - Rodrigo da Silva Costa, ID. Funcional nº 2242655-8

Art. 3º - Designar como Fiscais de Contratos e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual, os servidores:

Fiscal: Marlon Yuri de Brito Collaro, ID. Funcional nº 5005862-2
Fiscal: Caio Henrique Valente do Nascimento ID. Funcional nº 4189297-6
Suplente: Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional nº 5093350-7

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

ANA LÚCIA SANTORO
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2564771

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 02 DE 07 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/000425/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 02/2024, celebrado com a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato o servidor indicado abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, (Capítulo IV - da Gestão das Contratações):
Gestor: - Juliana Mendonça Dias, ID. Funcional nº 5112158-1

Art. 3º - Designar como Fiscais de Contratos e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual, os servidores:

Fiscal: Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional nº 5093350-7
Fiscal: Juliana de Brito Lemos Duran Fernandez, ID. Funcional nº 5148269-0
Suplente: Rodrigo da Silva Costa, ID. Funcional nº 2248655-8

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

ANA LÚCIA SANTORO
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2564768

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Instrumento de Reconhecimento de Dívida nº 01/2024;

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150015/002236/2023.

PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e VALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA..

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente à prestação do serviço de locação de caçamba estacionária com destinação final do lixo excedente/extraordinário, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro prestados pela empresa VALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., bem como o reconhecimento da dívida que compreende o período referente aos meses de ABRIL A JUNHO DE 2023, conforme as Notas Fiscais nº 202300000000289, 202300000000363 e 202300000000373, respectivamente.

VALOR: Dê-se a este Instrumento de Reconhecimento de Dívida o valor total conforme cláusula segunda do termo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016

NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088

FONTE DE RECURSO: 230

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150015/002236/2023.

Id: 2564594

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 105/2020 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EM RECUPEIRAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Para promover a renovação contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 241.875,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E07/100.783/2019 (Pregão Eletrônico - PE Nº 635/2020).

Id: 2564930

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.

PRAZO: 183 (cento e oitenta e três) dias.

VALOR: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.090/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 010/2022).

Id: 2564931

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2020.

PARTES: DETRAN/RJ e a CS Brasil Frotas S.A.

OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses, com renúncia de reajuste.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 974.601,42 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01097.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/2081//2019.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020.

PARTES: DETRAN/RJ e a Let's Rent a Car S/A.

OBJETO: A sucessão contratual dos direitos e obrigações assumidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, para a empresa LET'S RENT A CAR S/A; prorrogação por 12 meses, com renúncia de reajuste.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.111.964,64 (quatro milhões, cento e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01101.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/2081//2019.

Id: 2564754

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 062/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JOÃO GABRIEL SENA DE ASSIS GOMES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 062/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/05/2024, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 09/05/2024.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000718/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 061/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante RAYSSA RAQUEL DIAS MELO E SILVA e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 061/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/05/2024, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 09/05/2024.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000716/2023.

Id: 2564727

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003 e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 13 de maio de 2024, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040006/000122/2024.

1	SEI/040006/003775/2024
1	E04/046/000883/2015
1	E04/046/001177/2015
1	E04/046/001417/2015
1	E04/046/001147/2015
1	E04/046/001443/2015
1	E04/046/001446/2015
1	E04/046/001684/2015
1	E04/046/001680/2015
1	E04/046/001689/2015
1	E04/046/001761/2015
1	E04/046/001762/2015
1	E04/046/000890/2015
1	E04/046/000902/2015
1	E04/046/000904/2015
1	E04/046/000911/2015
2	SEI/040039/000016/2024
2	SEI/040006/000767/2024
2	SEI/040006/003321/2024
2	SEI/040192/000013/2024
2	SEI/040022/000359/2023
2	SEI/040043/000388/2023
2	SEI/040006/003097/2024
3	SEI/040043/000029/2022
3	SEI/040045/000165/2023
3	SEI/040006/006370/2024
3	SEI/120001/005051/2021
3	SEI/040224/001243/2023
3	SEI/040224/001590/2023
4	SEI/040006/002988/2024
4	SEI/040006/005065/2024
4	SEI/040006/000874/2022
4	SEI/220010/000248/2023
4	SEI/220010/000131/2023
4	SEI/040041/005551/2023
4	SEI/220010/000547/2022
5	SEI/040006/005426/2024
5	SEI/040006/005423/2024
5	SEI/040006/003863/2024
5	SEI/040006/003864/2024
5	SEI/040040/000654/2023
5	SEI/040006/003861/2024
5	SEI/040006/003789/2024
6	SEI/040006/000450/2024
6	SEI/040037/000028/2023
6	SEI/040006/007940/2024
6	SEI/040006/007118/2024
6	SEI/040224/006159/2023
6	SEI/040037/000291/2023
6	E04/000/057385/2009
6	E04/000/057443/2009
7	SEI/040006/000607/2023
7	SEI/040006/000696/2024
7	SEI/040224/005943/2023
7	SEI/040041/005647/2023
7	SEI/040225/000006/2024
7	SEI/040006/005683/2024
7	SEI/040192/000042/2024
8	SEI/040006/004053/2024